DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8612/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/10763/2015
PROTOCOLO	: 1600976
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ/MS
ORDENADORES DE DESPESAS	: ALBERTO LUIZ SÃOVESSO E MARIA PASTORA DA SILVA SÃOVESSO
CARGO DOS ORDENADORES	: PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: PARAÍSO ALIMENTOS LTDA. – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS: SCFV; PAIF; IGDBF E PFMC DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 43.047,25

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS: SCFV; PAIF; IGDBF E PFMC DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 014/2015 (peça 17), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, estando esta sob análise, conjuntamente com a formalização contratual, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS,** CNPJ/MF nº 03.505.013/0001-00, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberto Luiz Sãovesso, CPF nº 051.029.011-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ/MS,** CNPJ/MF nº 15.166.802/0001-03, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Pastora

da Silva Sãovesso, CPF nº 600.764.451-00, e a empresa **PARAÍSO ALIMENTOS LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 10.704.422/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Alves, CPF nº 305.830.711-04, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, I, "a" e II, 121, I, "a" e II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à prestação de serviços especializadas de elaboração, organização e aplicação de concurso público para o preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e sua vigência será de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As Notas de Empenho nº 044/2015, nº 050/2015, nº 051/2015, nº 052/2015, nº 053/2015, nº 054/2015 e nº 055/2015, foram juntadas aos autos à peça 18-pág. 1-7, no valor de R$ 43.047,25 (quarenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 9/3/2014 (peça 19-pág. 4), e a remessa dos documentos que constituem o processo em 23/3/2015 (peça 1-pág. 5).

Em sua análise - ANA–2ICE–17796/2016 (peça 20), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 e da formalização do Contrato Administrativo nº 014/2015, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, II e IV, "a", do Regimento Interno TC/MS, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – MPC - GAB.6 DR.JAC - 17878/2016 (peça 21), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento do contrato, nos termos do artigo 120, I e II, da Resolução Normativa nº 76/2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 e da formalização do Contrato Administrativo nº 014/2015.

As Notas de Empenho, acima mencionadas, atenderam as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O procedimento licitatório seguiu rigorosamente os ditames legais, em consonância com as redações dos artigos 1º, 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 37, XXI, da Constituição Federal/88, que consolidam a modalidade de Pregão, bem como o artigo 4º, do primeiro dispositivo mencionado, demonstrando estar correta a modalidade na forma em que foi empregada, onde o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabelece, ou seja, as redações dos artigos 61 e 62 da Lei n° 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015 e da formalização do Contrato Administrativo nº 014/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS,** CNPJ/MF nº 03.505.013/0001-00, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberto Luiz Sãovesso, CPF nº 051.029.011-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ/MS,** CNPJ/MF nº 15.166.802/0001-03, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Pastora da Silva Sãovesso, CPF nº 600.764.451-00, e a empresa **PARAÍSO ALIMENTOS LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 10.704.422/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Alves, CPF nº 305.830.711-04, como Contratada;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo –

2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise desta, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator